



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI. Nº 3.876

De 24 de setembro de 1991

Projeto de Lei nº 39/91

Autores :- Vereadores Domingos Carnesecca Neto e
Omar de Souza e Silva.

Dispõe sobre o cadastramento de
terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado
de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de
acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordiná-
ria de 09 de setembro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os terrenos com área não inferior
a 125,00 metros quadrados, inclusive os desmembrados de maior
área já cadastrada, poderão ser regularizados perante a Prefei-
tura Municipal, os quais poderão receber construções, obedeci-
das as normas legais vigentes.

Artigo 2º - Os prédios poderão ter os seus ca-
dastros desmembrados, independentemente da medida da área, des-
de que venham sendo lançados para pagamento do respectivo tri-
buto em separado.

Artigo 3º - O disposto nesta lei não se apli-
ca aos imóveis localizados nas Zonas ZR-1 e ZR-2.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro)
de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

ARG. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
Diretora do Departamento de Planejamento

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 253 do livro competente nº 30. ("PC").